



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão

CNPJ 56.338.247/0001-77

Rua 21 de Novembro, 491 - Centro

Telefone: (16) 3395-9100

Site: www.rincao.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão

CNPJ 01.605.130/0001-10

Avenida Barão do Rio Branco, 347

Telefone: (16) 3395-1616

Site: www.camararincao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 030/2024, de 28 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2534/2023, de 14 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.813,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO

04.005.15.452.17.1063-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$16.813,93

02.100.0080.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ALAGOS E JOAO MARINO - DEMAMDA N.º 043233

3.706,20

02.100.0080.0000

(SF) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ALAGOS E JOAO MARINO - DEMAMDA N.º

13.107,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$13.107,73

02.100.0080.0000

(SF) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ALAGOS E JOAO MARINO - DEMAMDA N.º

13.107,73

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.706,20

02.100.0080.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ALAGOS E JOAO MARINO - DEMAMDA N.º 043233

3.706,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 3 de 6

Rincão, 01 de abril de 2024.
DECRETO Nº. 31/2024.

Atualiza o valor do auxílio-alimentação, e conformidade com a Lei Municipal nº. 1564/2005.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, usando das atribuições concedidas pela Lei Municipal n.º. 1564/2005, de 05 de maio de 2005 e, considerando a perda do valor aquisitivo da moeda, em relação aos gêneros alimentícios e a disponibilidade do erário municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação que é concedido aos servidores municipais da Administração Direta, fica com seu valor atualizado para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 01 de abril de 2024.
DECRETO Nº. 32/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho do Fundo Municipal Antidrogas, criado pela Lei Municipal nº. 2411/2022.

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Guilherme Augusto Garute Valasco - CPF n. 304.311.068-43

Representante do Poder Legislativo:

Clodoaldo de Oliveira Neto - CPF n. 400.009.308-81

Representantes do Bem Estar Social:

Rogério Belmiro Tampellini - CPF n. 200.648.978-00

Representante da Saúde:

Danielle Ananias Barboza Gobbi - CPF n. 936.105.211-04

Representante do Conselho Tutelar Municipal:

Tania Maria Tenelli - CPF n. 212.511.198-59

Representantes da Sociedade Civil:

Cristiane Daniela Damito Thomas - RG n. 27.734.404-08

Marcos André de Souza Massarioli - CPF n. 213.904.698-67

Luciana da Costa Silva - CPF n. 279.741.088-28

Fábio Henrique Ferreira - CPF n. 435.724.878-70

Artigo 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém seu trabalho, como serviço público relevante.

Artigo 3º - O presente Decreto vigorará pelo prazo de dois anos a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 03 de abril de 2024.

DECRETO Nº. 33/2024.

Atualiza o valor do auxílio-alimentação, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1564/2005.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, usando das atribuições concedidas pela Lei Municipal n.º. 1564/2005, de 05 de maio de 2005 e, considerando a perda do valor aquisitivo da moeda, em relação aos gêneros alimentícios e a disponibilidade do erário municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação que é concedido aos servidores municipais da Administração Direta, fica com seu valor atualizado para R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 31/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 4 de 6

LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE
CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 5 de 6



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 034/2024, de 10 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2573/2024, de 10 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 197.416,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.000,00
02.301.0002.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	34.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$100.000,00
05.302.0006.0000 INC. TEMP. MAC - CUMPRIMENTO DE METAS - LC 201-2023	100.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30.944,00
02.301.0002.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	30.944,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$32.472,00
02.300.0018.0000 AÇÕES DE CONTROLE AO AEDES AEGYPTI	32.472,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
05.302.0006.0000 INC. TEMP. MAC - CUMPRIMENTO DE METAS - LC 201-2023	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.944,00
02.301.0002.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	30.944,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$34.000,00
02.301.0002.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	34.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$32.472,00
02.300.0018.0000 AÇÕES DE CONTROLE AO AEDES AEGYPTI	32.472,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II | Edição nº 80

Página 6 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-000 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 15 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº: 224/2024

Ilmo. Srs.
Graziela Volpato Vasconcelos

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no CONCURSO PUBLICO Nº **01/2023** para provimento do Cargo de **NUTRICIONISTA**, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

- 1 foto 3x4 recente;
- Comprovante de Endereço Completo;
- Carteira Profissional (original);
- Certificado de Ensino Superior Completo;
- Especialização na área;
- Registro Profissional no Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
- Número do PIS/PASEP;
- Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
- Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A).

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal